

Óbito: 19/07/2012

Órgão: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Ex-Segurado: WILSON RAIMUNDO BARROS

Cargo: AUXILIAR DE CONTROLE EXTERNO

Valor: 6.049,32

Beneficiário(s):

ANA ROSA BARROS

WILSON GONÇALVES BARROS

Ordenador: CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS ARAÚJO

PAUTA DE JULGAMENTO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 467899

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no **dia 11 de dezembro de 2012**, às 9 horas, em sua sede, os seguintes processos:

01) Processo nº 1170022009-00

Responsável : **Benedito da Costa Araújo Neto**

Origem : Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá

Assunto : **Prestação de Contas de 2009**

Relator : Conselheiro Daniel Lavareda

02) Processo nº 270022005-00

Responsável : **Valter Rodrigues Peixoto**

Origem : Câmara Municipal de Conceição do Araguaia

Assunto : **Recurso de Reconsideração interposto contra**

a decisão do Acórdão nº 21.478, de 27.09.2011,

prestação de contas de 2005

Relatora : Conselheira Rosa Hage

*** Retirado de Pauta na Sessão do dia 04.12.2012**

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 06 de dezembro de 2012.

a) Robson Figueiredo do Carmo

Secretário Geral

AC. 51.423

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 468013

Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 21 de novembro de 2012 as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº. 51.423

PROCESSO Nº. 2005/51456-6

Assunto: Tomada de Contas referente ao Convênio nº. 131/2004, firmado entre a Prefeitura Municipal de SENADOR JOSÉ PORFÍRIO e a SESP.

Responsável: Sr. JOSÉ BENEDITO DA MOTA ESCHRIQUE – Prefeito à época.

Relator: Conselheiro Corregedor IVAN BARBOSA DA CUNHA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 56,

inciso I, c/c o art. 83, inciso VIII da Lei Complementar nº. 81 de 26 de abril de 2012, julgar regulares as contas, no valor de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais), e aplicar ao Sr. José Benedito da Mota Eschrique – Prefeito à época, CPF nº. 042.224.152-00, a multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais), pela instauração da Tomada de contas, a ser recolhida nos termos do disposto na Lei Estadual nº. 7.086/2008,c/c os arts. 2º. IV, e 3º. da Resolução nº. 17.492/2008/TCE, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado.

Este Acórdão constitui título executivo, passível de cobrança judicial da dívida líquida e certa decorrente da multa imputada, em caso de não recolhimento no prazo legal, conforme estabelece o art. 71, § 3º da Constituição Federal.

(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

PORTARIAS DIVERSAS

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 468084

PORTARIA Nº 26.977, DE 03-12-2012

CONCEDER ao servidor **LUIZ CLÁUDIO DE MORAES MATOS**, Assistente de Direção TCE-CPC-200 NM-01, matrícula nº 0100296, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 01-02-2000/2003, nos termos do artigo 98 da Lei nº 5.810/94, no período de 03-12-2012 a 01-01-2013.

PORTARIA Nº 26.978, DE 03-12-2012

DESIGNAR o servidor **ANTONIO CARLOS DE FARIAS MEIRELES**, Agente Auxiliar de Controle Externo TCE-AA-305 Classe A Nível 1, matrícula nº 0100323, para exercer a função comissionada de Chefe da Seção de Transportes, no período de 03-12-2012 a 01-01-2013.

PORTARIA Nº 26.983, DE 03-12-2012

DESIGNAR a servidora **TEREZA CRISTINA ARAÚJO DOS REIS**, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe A Nível 1, matrícula nº 0100429, para exercer em substituição a função comissionada de Chefe da Seção de Auditoria e Controle da Legalidade dos Atos da 5ª CCE, durante o impedimento do titular, no período de 08-01 a 06-02-2013.

Ministério Público

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ERRATA DATA RESULTADO DE LICITAÇÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 467702

Errata de Publicação : nº 467302

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº. 084/2012

Objeto: Registro de Preços para serviços de impressão de material gráfico

ONDE SE LÊ DATA DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO: Belém(PA)., 05 de Novembro de 2012

LEIA-SE DATA DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO: Belém(PA)., 05 de Dezembro de 2012

Ordenador Responsável: Dr. Antonio Eduardo Barleta de Almeida

RESULTADO DE LICITAÇÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 467865

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO comunica aos interessados o resultado da Fase de Classificação e Julgamento das Propostas Financeiras e habilitação do Pregão Eletrônico nº. 087/2012-MP/PA, que tem como objeto o Fornecimento de Licença de Uso de Software para atender as necessidades do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ.

- À vista da habilitação, foi declarada vencedora a empresa com o seguinte valor:

Item 001 – AGUIA NET CONSULTORIA ESTRATEGICA LTDA., CNPJ 05.585.355/0001-03, com valor global de R\$ 18.094,20.

Valo total do certame : **R\$ 18.094,20**

Belém (PA), 06 de Dezembro de 2012.

Andréa Mara Ciccio

Pregoeira

EXTRATO DA PORTARIA Nº 021/2012-MP/PJDCCB

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 467972

EXTRATO DA PORTARIA Nº 021/2012-MP/PJDCCB

O 4º PROMOTOR DE JUSTIÇA CÍVEL DA COMARCA DE BENEVIDES torna pública a instauração de INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, que se encontra à disposição na sede da Promotoria de Justiça, situada na Avenida das Nações Unidas, nº 70, Centro.

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 019/2012-MP/PJDCCB

Assunto: Apurar a denúncia de crime ambiental praticado pela empresa W. A. Apolinário.

Benevides/PA, 20 de Agosto de 2012.

ALEXANDRE MARCUS FONSECA TOURINHO

Promotor de Justiça

EXTRATO DA PORTARIA Nº 001/2012-MP/PJIGA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 467975

EXTRATO DA PORTARIA Nº 001/2012-MP/PJIGA

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IGARAPÉ-AÇU torna pública a instauração de INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, que se encontra à disposição na sede da Promotoria de Justiça, situada na Avenida Barão do Rio Branco, 2736, Centro, Igarapé-Açu/PA.

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 001/2012-MP/PJIGA

Assunto: Investigar suposta denúncia de irregularidade na Eleição do Conselho Tutelar dia 25/08/2012.

Igarapé-Açu/PA, 6 de Setembro de 2012.

MARCELA CHRISTINE FERREIRA DE MELO CASTELO BRANCO

Promotora de Justiça

EXTRATO DA PORTARIA Nº 007/2012-MP/PJC

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 467977

EXTRATO DA PORTARIA Nº 007/2012-MP/PJC

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CHAVES torna pública a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR, que se encontra à disposição na sede da Promotoria de Justiça, situada na Avenida Independência, nº 07, Centro, Chaves/PA.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR Nº 007/2012-MP/PJC

Assunto: Investigar a existência de idoso em situação de risco por violação de seus direitos indisponíveis por ato ou omissão do Poder Público Municipal.

Chaves/PA, 18 de Julho de 2012.

PAULO IGOR BARRA NASCIMENTO

Promotor de Justiça

EXTRATO DA PORTARIA Nº 001/2012-MP/PJLA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 467980

EXTRATO DA PORTARIA Nº 001/2012-MP/PJLA

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE LIMOEIRO DO AJURU torna pública a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR, que se encontra à disposição na sede da Promotoria de Justiça, situada na Rua Conceição, nº 231, Cuba, Limoeiro do Ajuru/PA.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR Nº 001/2012-MP/PJLA

Assunto: Garantir a defesa do meio ambiente por meio de retirada e cessação de colocação de resíduos sólidos no local, bem como destinação de área apropriada para receber tais dejetos, buscando um meio ambiente ecologicamente equilibrado, essencial à sadia qualidade de vida do cidadão, e na proteção do patrimônio público municipal.

Limoeiro do Ajuru/PA, 25 de Setembro de 2012.

BRENDA CORRÊA LIMA AYAN

Promotora de Justiça

PORTARIAS MP/PGJ E MP/SGJ-TA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 468319

PORTARIA Nº 5242/2012-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, IX, alínea "f" da Lei Federal nº 8.625/1993 e art. 18, IX, alínea "f" da Lei Complementar nº 057/2006;

CONSIDERANDO os termos do art. 5º, da Resolução nº 028/2012-CPJ, de 3 de outubro de 2012;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 063/2012/CPJCIV, de 6/11/2012, protocolizado sob o nº 45862/2012, em 6/11/2012, R E S O L V E:

I – DESIGNAR o Dr. ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO, 12º Procurador de Justiça Criminal, sem prejuízo de suas atribuições, para responder pelo expediente do 4º Procurador de Justiça Cível, durante o afastamento do Dr. MARIO NONATO FALANGOLA, no período de 1º/11 a 19/12/2012;

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

RESOL. 18.387 E 18.389

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 467697

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 29 de novembro de 2012, tomou a seguinte decisão:

RESOLUÇÃO Nº 18.387

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto na Resolução nº 13.517, de 24 de novembro de 1994, e o que dispõe o ? 1º do art. 81 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará;

Considerando a manifestação da Presidência, constante da ata nº 5.102 desta data.

RESOLVE,

unanimemente:

Art. 1º APROVAR o Plano Anual de Fiscalização do Departamento de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Pará para o exercício de 2013.

Art. 2º Autorizar o Departamento de Controle Externo a fazer as adequações necessárias para que o Plano atenda ao estabelecido no novo Regimento Interno deste Tribunal.

RESOLUÇÃO Nº. 18.389

PROCESSO Nº 2010/51402-2

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o expediente protocolizado, neste Tribunal, pelo interessado sob o nº. 2012/12579-0, em que solicita o parcelamento do valor da multa imputada por intermédio do Acórdão nº. 50.969 de 24.07.2012;

Considerando o parecer da Consultoria Jurídica que opina pelo deferimento do parcelamento requerido, corrigido monetariamente;

Considerando o disposto nos artigos 214, § 1º, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, que autoriza o recolhimento parcelado de importância devida em até 24 parcelas;

Considerando a manifestação da Presidência constante da Ata nº. 5.103, desta data;

R E S O L V E,

unanimemente:

AUTORIZAR o recolhimento parcelado, em 10 (dez) vezes, da importância de R\$-4.513,00 (quatro mil, quinhentos e treze reais) referente à multa imputada ao senhor Alvaro Aires da Costa, ex-prefeito, da Prefeitura Municipal de Curralinho CPF n.º 057.632.072-20, por intermédio do Acórdão nº. 50.969, de 24.07.2012, sobre a qual deverão incidir os correspondentes acréscimos legais, conforme determinação regimental.